

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2026**

Mafra -SC, 13 de abril de 2026.

**À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC
Assunto: Justificativa acerca da escolha do Fornecedor**

Em observância ao Documento de Formulação de Demanda datado em 07 de abril de 2026 e após a realização de pesquisa de preço, conforme consta neste processo administrativo, o setor de licitações vem discorrer acerca dos elementos justificantes para a escolha da empresa **IMOLGARO ENGENHARIA DE SISTEMAS** no presente processo de dispensa de licitação, demonstrando o preenchimento dos requisitos legais constantes no art. 72, incisos V a VII da Lei 14.133/2021.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de aderência ao objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que foi realizada pesquisa de mercado, com análise de contratações públicas similares e obtenção de propostas junto a fornecedores do ramo, permitindo a formação de parâmetro de preços mediante aplicação do método da mediana, devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo.

No tocante à solução ofertada, verificou-se que o contratado apresentou proposta plenamente compatível com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, atendendo integralmente aos requisitos mínimos exigidos, especialmente no que se refere à disponibilização



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

de sistema informatizado integrado, com módulos para fiscalização em campo, gestão administrativa, interação com estabelecimentos e responsáveis técnicos, além de infraestrutura tecnológica adequada, suporte técnico e atualizações da plataforma.

Ademais, a solução proposta demonstra aderência às necessidades operacionais do consórcio, possibilitando a digitalização das atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a padronização dos procedimentos e a melhoria no controle sanitário das agroindústrias, com ganhos de eficiência, transparência e rastreabilidade das informações.

Sob o aspecto econômico, a proposta apresentada mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado e inferior ao valor de referência obtido por meio da mediana das pesquisas realizadas, evidenciando vantajosidade para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a contratação envolve solução tecnológica integrada, cujo adequado funcionamento não é recomendável o fracionamento da solução, por razões técnicas, não sendo recomendável o fracionamento do objeto, sob pena de comprometer a eficiência, a interoperabilidade dos sistemas e a responsabilidade técnica pela solução.

Por fim, verifica-se que o contratado atende aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos, demonstrando aptidão para a execução do objeto, o que reforça a segurança da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a escolha do contratado se mostra devidamente justificada, atendendo aos requisitos legais e assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha do fornecedor observou critérios de **capacidade técnica, experiência na implantação de sistemas voltados à gestão do Serviço de Inspeção Municipal e adequação da solução tecnológica às necessidades da Administração.**



Além disso, será verificado se o fornecedor apresenta:

- experiência comprovada em soluções de gestão pública;

A comprovação da capacidade técnica da empresa **IMOLGARO ENGENHARIA DE SISTEMAS** inscrita no CNPJ nº 07.729.914/0001-37, foi devidamente atendida por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC**, pessoa jurídica de direito público.

O referido atestado certifica que a empresa presta serviços de **implantação, fornecimento, manutenção e suporte técnico de software voltado à gestão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**, abrangendo funcionalidades essenciais como administração de estabelecimentos, controle de inspeções, registros sanitários, relatórios técnicos e gestão de processos operacionais relacionados à inspeção de produtos de origem animal.

Destaca-se que os serviços vêm sendo executados de forma **contínua desde agosto de 2022 até a presente data**, evidenciando não apenas a experiência da empresa, mas também a sua capacidade de manter a regularidade e a qualidade na prestação dos serviços ao longo do tempo.

Ademais, o atestado declara expressamente que os serviços foram realizados de maneira **satisfatória**, atendendo plenamente às necessidades operacionais do consórcio emitente, não havendo registros que desabonem a conduta ou a capacidade técnica da empresa, o que reforça sua **idoneidade, competência técnica e operacional**.

Dessa forma, conclui-se que a empresa demonstrou, por meio de documentação idônea, experiência compatível com o objeto a ser contratado, atendendo aos requisitos de qualificação técnica exigidos, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

- proposta compatível com o valor estimado na pesquisa de preços;
- regularidade fiscal e jurídica para contratação com a Administração Pública.



2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para definição do valor estimado da contratação foi realizada **pesquisa de preços baseada em contratações públicas similares**, mediante consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e análise comparativa de soluções tecnológicas destinadas à gestão do Serviço de Inspeção Municipal.

A análise das contratações identificadas demonstrou variação significativa de valores em razão de diferenças de escopo, quantidade de módulos e número de municípios atendidos.

Aplicando-se metodologia de **análise comparativa e menor preço**, considerando o grau de similaridade entre os objetos pesquisados, obteve-se valor de referência compatível com o mercado, sendo estabelecido o valor estimado da contratação em **R\$27.000,00**.

Dessa forma, conclui-se que o valor proposto encontra-se **compatível com os preços praticados pela Administração Pública**, atendendo aos critérios previstos no art. 23 da ****Lei nº 14.133**.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores ao limite estabelecido para outros serviços e compras.

O valor estimado da contratação e a proposta apresentada encontram-se **inferiores ao limite legal vigente para dispensa de licitação por valor**, motivo pelo qual o procedimento mostra-se juridicamente adequado.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$27.000,00, verifica-se que o montante encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratações diretas por dispensa de licitação, sendo juridicamente possível a adoção deste procedimento.

Além disso, foram observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, previstos no regime jurídico das contratações públicas.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DO AVISO DE DISPENSA

Durante o período de divulgação do Aviso de Dispensa, compreendido entre os dias 08 a 10 de abril, conforme estabelecido no instrumento de chamamento público, não foram recebidas propostas ou manifestações de interesse por parte de fornecedores interessados em apresentar oferta para o objeto pretendido. Assim, após a análise do prazo estipulado e verificação dos meios oficiais utilizados para a publicidade do aviso, constatou-se a ausência de propostas decorrentes do referido aviso de dispensa, não havendo, portanto, registros de participantes no período indicado. Diante desse cenário, o processo poderá prosseguir conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos cabíveis para a continuidade da contratação.

Solicitou -se o envio dos documentos de habilitação da empresa , no qual foram enviados no e-mail institucional.

DOCUMENTO	NÚMERO	VALIDADE
CONTRATO SOCIAL		indeterminada
CNPJ	07.729.914/0001-37	-
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	DE7D.6677.1A7F.0504	03/05/2026
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	260140034172904	25/07/2026



CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	20285	22/06/2026
FGTS	2026030723181460490448	05/04/2026
CNDT	5205033/2026	25/07/2026
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	entregue	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5880763	26/04/2026
DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO	entregue	

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a necessidade de modernização da gestão do Serviço de Inspeção Municipal;
- o valor estimado da contratação de **R\$ 27.000,00**, inferior ao limite previsto em lei;
- a compatibilidade do preço com os valores praticados pela Administração Pública;
- Conclui-se pela **viabilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, podendo o processo administrativo seguir para as demais etapas de formalização da contratação.

Bruna Rissi
Gestora de Serviços
CODEPLAN -SC